

EDITAL PROCESSO SELETIVO 2016 (INGRESSO EM 2017-1)
ALUNO ESPECIAL DO MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO

1 DO EDITAL DE SELEÇÃO

Pelo presente edital a comissão do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGAdm) faz saber que se encontram abertas as inscrições de candidatos ao processo seletivo 2016 para ALUNO ESPECIAL do curso de MESTRADO em Administração, conforme calendário apresentado neste edital.

2 DA INSCRIÇÃO

A inscrição pode ser realizada de duas maneiras:

a) na Secretaria Unificada de Pós-Graduação, onde está localizada a secretaria do PPGADM/CCJE/UFES (no Anexo I do CCJE, entre os ED I e ED II), de segunda à sexta das 7:30 às 18:30 horas, durante o período de inscrição indicado neste edital, pessoalmente pelo candidato ou por outra pessoa portadora de uma procuração emitida pelo candidato.

b) pelo correio, com envio via SEDEX para o endereço do PPGAdm, sendo que o prazo da postagem deve estar dentro do período de inscrição indicado neste edital para que a inscrição seja homologada.

Endereço para envio:

Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAdm
(Secretaria Unificada de Pós-Graduação)
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE
Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras
CEP 29075-910 – Vitória - ES

Pré-requisitos para a inscrição:

- a) Não é permitido ao candidato participar do processo seletivo para aluno regular e para aluno especial, simultaneamente. Caso haja inscrição do mesmo candidato nos dois processos, o primeiro resultado homologado servirá como documentação fundamentada para o indeferimento da inscrição daquele candidato no outro processo seletivo.
- b) Para se candidatar ao curso de mestrado é necessário ser diplomado em curso de graduação reconhecido pelo MEC. De forma condicionada, poderão inscrever-se no processo seletivo os candidatos que não colaram grau. Entretanto, em caso de aprovação nesse processo seletivo, somente poderão efetivar matrícula se apresentarem, no ato da matrícula, o diploma da graduação ou certidão de colação de grau do seu curso.
- c) Teste ANPAD ou GMAT (*Gradual Management Admission Test* – em conjunto com o teste TOEFL ou IELTS), sendo válidos aqueles realizados nos últimos dois anos.
- d) A classificação do candidato está condicionada à obtenção de pontuação geral no Teste da Anpad (ou equivalente, do GMAT) igual ou superior à menor pontuação dos candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo para Aluno Regular do Curso de MESTRADO (ingresso em 2017-1).

3 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

O candidato deverá entregar na Secretaria Unificada de Pós-Graduação do CCJE um envelope lacrado COM A IDENTIFICAÇÃO “ALUNO ESPECIAL – MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO” contendo os seguintes documentos:

1. Anexos I e II devidamente preenchidos e assinados;
2. Original do Comprovante de Pagamento da taxa de inscrição ou declaração de isenção da taxa de inscrição;
3. Diploma do curso de Graduação reconhecido pela CAPES. De forma condicionada poderão se candidatar aqueles candidatos que comprovem o agendamento da defesa de dissertação (em documento emitido pelo programa de pós-graduação que o candidato está matriculado) para data anterior à matrícula do curso de MESTRADO. Neste documento deve estar explícita a data de defesa do candidato
4. Carteira de Identidade - cópia simples;
5. Título de Eleitor - cópia simples;
6. CPF - cópia simples;
7. Certificado de Reservista (apenas para candidato do sexo masculino)- cópia simples;
8. Serão aceitos, para candidatos brasileiros e estrangeiros, a nota do GMAT (*Gradual Management Admission Test*), em conjunto com a nota do TOEFL (ITP, IBT, CBT ou PBT) ou do IELTS para o cálculo da nota equivalente proporcional ao teste ANPAD nacional em vigor à época da seleção, desde que estes testes de proficiência tenham sido realizados nos últimos dois anos. Caso faça a opção pelo GMAT, TOEFL ou IELTS o candidato deve incluir o resultado do teste no envelope. Obs.: O candidato estrangeiro terá o prazo de até 180 dias, a partir da matrícula no curso, para apresentar sua proficiência em português.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Serão deferidas as inscrições que apresentarem toda documentação prevista no item “**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**” e que cumpra todos os requisitos descritos neste edital. Aquela inscrição que não apresente toda documentação ou que não cumpra todos os requisitos descritos neste edital será indeferida.

4 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição tem o valor de R\$ 100,00 (cem reais) deve ser paga no Banco do Brasil, por meio de uma GRU, que deve ser gerada no site www.tesouro.fazenda.gov.br (clicar em GRU e depois em imprimir GRU ou ir direto para o site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp).

Dados para o preenchimento da GRU: UG: 153046; Gestão: 15225; Código de Recolhimento: 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS (clicar em avançar); Número de Referência: 15349700250000297; Competência: 10/2016; Vencimento: 20/10/2016; CPF do candidato; Nome do candidato; Valor principal:100,00; Valor Total: 100,00 (clicar em emitir a GRU).

Isenção da taxa de inscrição: nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007 faz jus à isenção da taxa de inscrição o candidato que: “I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007”.A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento assinado pelo candidato, contendo:

- I. nome completo, número da identidade, número do CPF e a informação de que está solicitando a isenção da taxa de inscrição;

- II. indicação do Número de Identificação Social – NIS (válido), atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; e
- III. declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007: renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou que possua a soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todos os membros da família de até três salários mínimos;

O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

O requerimento de pedido de isenção da taxa de inscrição, a cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato devem ser entregues nas datas previstas no Calendário deste edital: a) no local de inscrição de segunda à sexta das 07:30 às 18:30, pessoalmente pelo candidato ou por parte de uma outra pessoa portadora de uma procuração do candidato; b) pelo correio com envio via SEDEX para o endereço de inscrição, sendo que o prazo da postagem deve estar dentro do período estipulado.

O resultado do julgamento dos pedidos de isenção será divulgado no site www.ppgadm.ufes até o dia previsto no calendário deste edital. O candidato com pedido de isenção deferido deve comparecer no local de inscrição para receber a declaração de isenção que deverá substituir o comprovante de pagamento da inscrição. O candidato com pedido indeferido deve realizar o pagamento de sua inscrição. O prazo de inscrição é o mesmo para dos outros candidatos. O PPGADM se reserva ao direito de verificar, a qualquer momento durante e após o processo seletivo, a veracidade das declarações prestadas e dos documentos entregues pelo candidato ao requerer isenção de taxa, realizando os procedimentos legais cabíveis quando necessário.

5 DAS VAGAS

Será oferecido um total de (03) vagas distribuídas segundo as Linhas de Pesquisa do Curso de MESTRADO do PPGADM, conforme quadro a seguir.

Linhas de Pesquisa	Número de Vagas
Organizações e Trabalho	1
Estratégia, Inovação e Desempenho Organizacional	1
Práticas Organizacionais e Culturais	1
Total de Vagas	3

O candidato deverá indicar no ANEXO I a Linha de Pesquisa na qual ele deseja concorrer, pois o processo de seletivo se dará em função desta escolha.

O aluno especial poderá cursar até duas disciplinas por semestre durante até dois semestres consecutivos após sua aprovação no processo seletivo. Após esse período, caso deseje cursar novas disciplinas, deverá ser aprovado em novo processo seletivo como aluno regular, não podendo fazer novo processo seletivo como aluno especial.

6 ETAPA ÚNICA DA SELECÇÃO

- a) Estará apto a realizar a matrícula o candidato classificado dentro do número de vagas da linha de pesquisa para a qual se candidatou;
- b) Os demais candidatos classificados permanecerão na lista de suplência das respectivas Linhas de Pesquisa para as quais se candidataram;
- c) A lista de suplência terá validade de até uma semana após o início das aulas do curso referente a este processo seletivo.
- d) Em caso de empate o desempate será feito por meio da idade em ordem decrescente, ou seja, os mais velhos são mais bem classificados.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site www.ppgadm.ufes.br conforme o calendário deste Edital.

8 DO CALENDÁRIO PREVISTO

Etapa/Atividade	Prazos
Período de inscrição	De 07/10 a 20/10/16
Período para solicitar isenção de taxa de inscrição (conforme item 4)	De 07/10 a 13/10/16
Divulgação do Resultado Final	Até 08/12/16
Período de matrículas (o candidato aprovado deve entrar em contato com a secretaria em janeiro de 2017 para confirmar a data)	22 e 23/02/17

O calendário poderá ser alterado ao longo do processo seletivo, devendo ser monitorado pelos candidatos.

9 DOS RECURSOS

Os recursos devem estar devidamente fundamentados. Os procedimentos para o recurso são aqueles definidos na resolução 40/2014 do CEPE/UFES. “Art. 15. A apresentação de recursos em vista de resultados parciais ou finais deverá ser encaminhada à coordenação do Programa em até 48 horas após a sua divulgação. §1º Os recursos encaminhados à coordenação do programa deverão ser analisados, em primeira instância, pela comissão de seleção. §2º A comissão de seleção disporá de 2 (dois) dias úteis para elaborar sua resposta. §3º Para as etapas eliminatórias, será garantida a participação nas etapas subsequentes aos candidatos com recursos em tramitação, porém a correção das provas dos candidatos nessa situação somente deverá ser feita após o julgamento do recurso e caso a eliminação do candidato tenha sido revertida. Art. 16. Da decisão da comissão de seleção, caberá recurso ao Colegiado Acadêmico do Programa, subsequentemente, à Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.”

10 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA AVALIADORA DAS ENTREVISTAS

As composições destas comissões são definidas na resolução 40/2014 do CEPE/UFES. “Art. 5º. O processo seletivo deverá ser conduzido por uma comissão de professores indicados pelo Colegiado Acadêmico do Programa. § 2º Não poderá fazer parte da comissão de seleção membro que tenha cônjuge, companheiro, amigos íntimos, inimigos notórios ou parentes em primeiro, segundo ou terceiro graus participando do processo seletivo.” “Art. 13. § 4º Os membros da banca avaliadora das entrevistas deverão ter seus nomes publicados no edital do concurso ou na página do Programa de Pós-Graduação, com citação deste ato no Edital do referido

certame.” No caso deste processo seletivo os membros da banca avaliadora das entrevistas terão seus nomes publicados na página do Programa de Pós-Graduação.

11 DAS QUESTÕES ÉTICAS E LEGAIS

Se durante o processo seletivo for identificada em relação ao candidato qualquer conduta antiética ou ilegal, como trechos do texto do projeto copiados de trabalhos de outros autores sem a devida identificação conforme a ABNT, ou a apresentação de documentos ou informações falsas, o candidato será eliminado do processo seletivo. Caso tais atos sejam descobertos após a matrícula, será aberto um processo administrativo contra o mesmo para que responda pelos seus atos perante as instâncias competentes.

12 OUTRAS INFORMAÇÕES

Site do PPGADM: www.ppgadm.ufes.br

E-mail: ppgadm@gmail.com

Telefone: (27) 4009-7712 (dias úteis de 07 às 19 horas)

Endereço: Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Programa de Pós - Graduação em Administração. Av. Fernando Ferrari, 514- Campus Universitário –Goiabeiras. CEP. 29075.910-ES-Brasil

13 DA DESTRUÇÃO DOS DOCUMENTOS APÓS O PROCESSO SELETIVO

Após a divulgação do resultado final, os documentos dos candidatos que não forem retirados em até 45 dias serão destruídos.

Vitória, 28 de junho de 2016.

Hélio Zanquetto Filho
Presidente da Comissão

Alfredo Rodrigues Leite da Silva
Coordenador do PPGAdm

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Programa de Pós - Graduação em Administração
Av. Fernando Ferrari, 514- Campus Universitário - Goiabeiras
CEP. 29075.910-ES-Brasil-Telefax (27) 4009.7712
e-mail: ppgadm@gmail.com
www.ppgadm.ufes.br

ANEXO I

Preencha a Linha de Pesquisa para a qual pretende fazer a escolha para Aluno Especial do MESTRADO em Administração.

Linha de pesquisa: _____

Nome do Candidato:

Assinatura do Candidato:

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ALUNO ESPECIAL MESTRADO [ALTERADO PELA
RETIFICAÇÃO 01/2016]

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Local de nascimento: _____

Nacionalidade: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Passaporte: _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Av. _____ Nº _____ Aptº. _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel. Res. _____ Tel. Com. _____

Tel. Celular _____ E-mail _____

3. ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL:

Cargo (liste todos): _____

Organização (liste todas): _____

Carga horária de trabalho semanal atual: _____ hs. Carga horária de trabalho que assumirá durante o curso (todas as atividades): _____ hs

4. DOCUMENTOS EM ANEXO:

1-Formulário de inscrição preenchido e assinado	6-CPF – cópia simples
2-Original do Comprovante de Pagamento da taxa de inscrição ou Declaração de Isenção da taxa de Inscrição	7-Certificado de Reservista (apenas para candidato do sexo masculino) – cópia simples
3-Diploma de Conclusão do Graduação ou declaração – cópia autenticada	12-No caso de candidatos que optem pelo GMAT, apresentar a nota deste teste.
4-Carteira de Identidade – cópia simples	13-No caso de candidatos que optem pelo TOEFL (IBT, ITP, CBT ou PBT) ou pelo IELTS, apresentar o comprovante da nota do teste.
5-Título de Eleitor - cópia simples	